

Deliberação CBH-AT, nº 05, de 17 de setembro de 2002

Recomenda ao Executivo e ao Legislativo a adoção de medidas destinadas à sustentação dos mananciais.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições e,

Considerando que a proteção aos mananciais, da forma como vem sendo realizada, não permite alcançar seus objetivos, pois não conta com recursos econômicos suficientes e assim penaliza as populações e as municipalidades inseridas nessas áreas;

Considerando que, a despeito de ter sido sancionada uma nova Lei para os mananciais, que inclui estes segmentos na gestão, ainda não há definição das condições objetivas para a sua participação;

Considerando que não podemos aceitar como efetivas as soluções desprovidas dos meios necessários para o Poder Público proteger os mananciais e enfrentar os problemas reais da população;

Considerando que é preciso criar alternativas concretas de recursos para os municípios participarem da produção de água nos mananciais e enfrentarem, de maneira proporcional, os problemas ali acumulados;

Considerando que os recursos provenientes das tarifas dos serviços de água e esgoto cobradas na Região Metropolitana de São Paulo não têm sido aplicados de forma suficiente para a garantia das condições de produção de água nos mananciais, ainda que não possam ser considerados a única fonte financeira para tal;

Considerando ainda que os municípios pretendem obter a garantia dos meios necessários para remunerar a produção de água nos mananciais aos agentes sociais que dela participem, entre outras condições necessárias à sustentação econômica de todas as atividades necessárias da produção de água destinada ao abastecimento da população;

Delibera

Artigo 1º - Ficam recomendadas ao Executivo e ao Legislativo as seguintes medidas destinadas à sustentação dos mananciais :

- Regulamentação, pelo Governo Estadual, da Lei 9.146/95, que define compensação financeira a quem contribui para a proteção dos mananciais;
- Encaminhamento à Assembléia Legislativa, pelo Governo Estadual, de proposta de alteração da Lei 8.510/93, que trata do ICMS *ecológico*, no sentido de ampliar sua base de recursos e abranger os territórios de proteção aos mananciais, beneficiando os municípios e os proprietários envolvidos;

- Aplicação, de recursos auferidos com as tarifas de água e esgotos na proteção dos mananciais, para garantir a existência e a qualidade da água para abastecimento da população;
- Destinação de recursos para a proteção dos mananciais, pelos Senhores Deputados Estaduais, no orçamento estadual que se encontra em discussão na Assembléia Legislativa.

Reunião Plenária de 17 de setembro de 2002,